

# PREFEITURA MUNICIPAL

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto Nº 5.921 de 23 de maio de 1980

### ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA CASA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.898, de 17 de abril de 1980,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

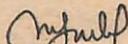
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1002	2024	4120	430.000	750.000	1.180.000

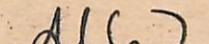
ARTIGO 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Grão Central de Planejamento e o Grão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 1980

  
MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

  
ALVARO CORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

Decreto Nº 5.922 de 23 de maio de 1980.

### ALTERA PROGRAMA DE APLICAÇÃO TRIMESTRAL NA SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969, combinado com o Artigo 19, Parágrafo Único do Decreto nº 5.898, de 17 de abril de 1980,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o segundo Programa de Aplicação Trimestral da Atividade abaixo indicada:

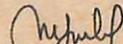
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
2401	4.181	3132	939.000	500.000	1.439.000

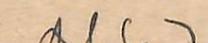
Artigo 2º - A Unidade Orçamentária atingida por este Decreto, o Grão Central de Planejamento e o Grão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

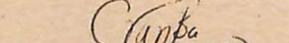
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 1980

  
MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

  
ALVARO CORDILHO FILHO  
Secretário de Finanças

  
IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

Decreto Nº 5.923 de 23 de maio de 1980.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno com benfeitorias e acessões, à margem da estrada BR-324.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, inciso XIV da Lei nº 2313/71 e art. 6º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941 e com fundamentos nos arts. 5º, letra "f" e 15 do Dec. Lei nº 3.365/941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, uma área de terreno, com benfeitorias e acessões, situada à margem da estrada federal BR-324, com preendida nos seguintes limites: partindo do viaduto sobre a BR-324, de acesso à Mata Escura e Bom Juá, segue em linha reta até o ponto das coordenadas X= 557.585.000 e Y= 8.569.190.000; daí aos pontos 3 a 27 das coordenadas constantes da planilha anexa, alcançando a Rua Luciano Gomes e margeando esta até sua confluência com a Estrada Velha de Ipitanga, margeando esta até encontrar o ponto 29, daí em linha reta aos pontos 30 a 36, com coordenadas da referida planilha, margeando a BR-324 até o ponto 36-A, daí aos pontos 37 a 40 de coordenadas da daquela planilha, margeando a BR-324, fechando a poligonal no ponto inicial, ou seja, no viaduto de acesso à Mata Escura e Bom Juá.

§ 1º - Fica excluída da poligonal de que trata o artigo a área de terreno pertencente à Penitenciária Lemos Brito.

§ 2º - A área desapropriada será utilizada na implantação da ligação do bairro Castelo Branco com a Avenida da França e na execução do plano de urbanização projetado para o local.

Art. 2º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a promover a efetivação da desapropriação do bem referido no art. 1º, amigável ou judicialmente, na forma da Legislação Federal vigente.

Parágrafo Único - Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, é autorizada a referida Procuradoria Geral do Município do Salvador, no curso do respectivo processo, a invocar dentro do prazo de vigência da declaração de utilidade pública do bem expromido, na petição inicial da ação, a aplicação do regime de urgência, nos termos da legislação Federal que o regula, para fins de obtenção de imissão de posse do bem expropriado.

Art. 3º - Para efeito do disposto neste Decreto a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas - SUOP, fornecerá logo que solicitados, os recursos necessários, segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 23 de maio de 1980.

  
MÁRIO KERTESZ  
Prefeito

IVAN ALVES BARBOSA  
Secretário de Urbanismo e Obras Públicas

### PLANILHA DE COORDENADAS

DECRETO Nº 5.923/23.05.80

Ponto	Estaca e/ou Discriminação	COORDENADAS		Observações	Distância	Azimute
		X	Y			
1		557.480.000	8.568.890.000	1	317,844	190°17'29"
2		557.585.000	8.569.190.000	2	88,459	42°42'34"
3		557.645.000	8.569.255.000	3	134,629	15°04'07"
4		557.680.000	8.569.385.000	4	120,934	82°52'30"
5		557.800.000	8.569.400.000	5	293,981	41°33'09"
6		557.994.999	8.569.620.000	6	215,928	5018'52"
7		558.014.999	8.569.835.000	7	353,553	28°44'23"
8		558.184.998	8.570.145.000	8	180,069	91°35'28"
9		558.364.998	8.570.140.000	9	269,072	41°59'14"
10		558.544.998	8.570.340.000	10	230,489	3°43'53"
11		558.559.998	8.570.570.000	11	382,655	83°14'47"
12		558.939.998	8.570.615.000	12	220,511	212° 58'10"
13		558.819.997	8.570.430.000	13	402,616	165° 37'07"
14		558.919.997	8.570.040.000	14	112,361	57°43'28"
15		559.014.997	8.570.100.000	15	388,104	141° 48'05"
16		559.254.997	8.569.795.000	16	476,707	24°08'44"
17		559.449.997	8.570.230.000	17	337,343	78°01'26"
18		559.779.997	8.570.300.000	18	465,752	29°35'32"
19		560.009.996	8.570.705.000	19	338,009	33°04'51"
20		559.844.997	8.571.000.000	20	263,154	14°18'01"
21		559.909.997	8.571.255.000	21	183,098	32°00'29"
22		559.804.997	8.571.405.000	22	250,000	36°52'12"
23		559.954.998	8.571.605.000	23	180,000	0°00'00"
24		559.954.998	8.571.785.000	24	485,412	272°21'41"
25		559.469.998	8.571.805.000	25	395,032	0°43'31"
26		559.474.998	8.572.200.000	26	196,469	75°15'23"
27		559.664.998	8.572.250.000	27	237,697	33°04'54"
28		559.574.999	8.572.470.000	28	290,000	22°36'10"
29		559.374.999	8.572.260.000	29	460,109	181°14'43"
30		559.365.000	8.571.800.000	30	107,355	152°14'29"
31		559.415.000	8.571.705.000	31	264,055	198°46'41"
32		559.330.000	8.571.455.000	32	166,208	223°46'52"
33		559.215.000	8.571.335.000	33	678,122	275°30'01"
34		558.540.000	8.571.399.958	34	390,032	233°51'53"
35		558.225.000	8.571.169.999	35	105,948	199°17'24"
35-A		558.190.000	8.571.069.999	35-A	500,100	268°51'15"
36		557.690.000	8.571.059.998	36	342,965	187°32'22"
36-A		557.645.000	8.570.719.998	36-A	235,053	88°46'52"
37		557.880.000	8.570.724.998	37	284,121	151°37'51"
38		558.015.000	8.570.474.999	38	580,539	210°32'26"
39		557.720.000	8.569.974.998	39	470,664	266°57'19"
40		557.250.001	8.569.949.998	40		

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Aracaju, Estado de Sergipe, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora CARLI RA BELO DE OLIVEIRA, Professora, Classe "C", Código M-502-5, matrícula 11.440, da lotação da SNEC.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL

S.L.P.

TOURNA DE PREÇOS Nº 78/80

A V I S O

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 02 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

ESCALA EM MADEIRA DE LEI, TIPO LEM - 9 - MECÂNICA OU SEMILAR, COM ARMÁRIO DE AÇO P/ GUARDA DE FERRAMENTAS, ACOPLÁVEIS EM CLASSES.

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no endereço acima citado.

Salvador, 23 de maio de 1980

FRANCISCO A. P. VIEIRA DE MELO  
Diretor do O.C.M.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL

Aviso de Licitação  
Concorrência Pública nº 02/80

O Departamento de Administração Patrimonial DAP/SEAD, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na forma do Edital afixado no Quadro de Aviso da Secretaria de Administração desta Prefeitura, fará realizar no dia 17 de junho de 1980, às 14:30 horas, Licitação para a alienação de três áreas integrantes do loteamento ITAIGARA-Pituba, visando a construção de três prédios escolares.

O Edital de Concorrência Pública encontra-se à disposição das firmas interessadas, no Departamento de Administração Patrimonial, 2º andar do Edifício A TARDE.

FRANCISCO A. P. VIEIRA DE MELO  
Diretor do O.C.M.

S.L.P.

TOURNA DE PREÇOS Nº 79/80

A V I S O

O DIRETOR DO ORGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10:00 horas do dia 02 de junho do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

LÍNEARIS, CHAVES DE FIO, SUPORTE, RÁDIO E FIO.

O Edital completo acha-se afixado em quadro próprio no endereço acima citado.

Salvador, 23 de maio de 1980

FRANCISCO A. P. VIEIRA DE MELO  
Diretor do O.C.M.

RESUMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal do Salvador  
CONTRATADA: Maria Cecília Bombana Fonseca  
OBJETIVOS: Locação de serviços destinados a avaliação psicológica de candidatos a empregos com os seguintes requisitos do Edital de Convocação.  
TAREFAS: 1) - seleção e aquisição de bateria de testes adequados ao perfil profissional apresentado pela Prefeitura (habilidade específica, QI e personalidade;  
2) - aplicação de testes a 225 candidatos;  
3) - correção e elaboração do laudo psicológico de cada candidato;  
4) - indicação de cada candidato para as funções de Inspetor, Agente Fiscal, Agente Fiscal Auxiliar, e Inspetor de Serviços Públicos.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 374.700,00 (trezentos e setenta e quatro mil e setecentos cruzeiros), em duas parcelas mensais iguais.

A despesa correrá pela verba .....

20.03.03.07.021.3101.3.1.3.1.

DATA DA ASSINATURA: 14.03.80

Republicado por ter saído com incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 097 EM 13 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 16 da Lei 2981/78 (Estatuto do Magistério Público do Município do Salvador),

RESOLVE:

Nomear RISODALVA VIANA CASTRO, Professora, Contratada, Matrícula 12.491, para exercer, em Comissão, o cargo de Diretor, Nível I, da Escola Agenor de Oliveira.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 39/80

Aprova Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Salvador e a Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador-CONDER para operar máquinas e equipamentos de limpeza pública, com intervenção da..... LIMPUB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artº. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado em 20 de julho de 1979, entre a Prefeitura Municipal de Salvador e a Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador-CONDER para operar máquinas e equipamentos de limpeza pública com intervenção da LIMPUB, objetivando a operação de máquinas e equipamentos de limpeza pública.

Artº. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da publicação do Convênio.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1980

Cícero Cardoso Villas Bôas  
Presidente

Rubem Paulo de Amorim  
1º Secretário

Aurélio Lisboa  
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/80

Aprova Convênio que entre si fazem a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, o Governo do Estado da Bahia, a Prefeitura Municipal de Salvador, a Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Salvador-CONDER, e o Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Artº. 1º - Fica aprovado Convênio celebrado em 11 de maio de 1979, entre a Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME, o Governo do Estado da Bahia, a Prefeitura Municipal de Salvador, a Companhia de Desenvolvimento da Região Metropolitana

da de Salvador - CONDER, e o Banco de Desenvolvimento do Estado da Bahia S.A. - DESENBANCO, objetivando garantir recursos para implantação do programa de limpeza pública da Cidade do Salvador.

Artº. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da publicação do Convênio.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de maio de 1980

Cícero Cardoso Villas Bôas  
Presidente

Rubem Paulo de Amorim  
1º Secretário

Aurélio Lisboa  
2º Secretário

ORDEN DO DIA PARA A 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA NO DIA 27 DE MAIO DE 1980, ÀS 14:30 HORAS.

Requerimento nº 155/80....Requer rede de esgoto e pavimentação asfáltica para Av.Diva - I.A.P.I. Autor: Vereador Roberto Rebouças.

Requerimento nº 156/80....Requer melhoramentos para a rua Juracy Magalhães Fiu Mundo. Autor: Vereador Antonio Fernandes Pinto.

Requerimento nº 157/80....Requer escadaria para a 20 de Julho - Nordeste de Amaralina. Autor: Vereador Antonio Fernandes Pinto.

Requerimento nº 158/80....Requer sejam concluídas obras da Rua Aloysio de Azevedo - Macaúbas. Autor: Vereador Maltez Leone.

Requerimento nº 159/80....Requer seja restabelecida linha de ônibus - Pituba. Autor: Vereador Maltez Leone.

Requerimento nº 160/80....Requer fiscalização nos carros particulares que exploram a população em substituição aos taxis. Autor: Vereador Maltez Leone.

Requerimento nº 161/80....Requer linha de ônibus - Barroquinha - Saboeiro. Autor: Vereador Maltez Leone.

Visto, em 23/05/80

Cícero Cardoso Villas Bôas  
Presidente

Publique-se, em 23/05/80

Durval Salles  
Diretor